



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
1 | 16

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

Processo nº 6109/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição ou fornecimento de medicamentos básicos destinados à Farmácia Municipal de Osório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade estimada	Média do valor unit.	Média do valor total
1	70234	AAS 100MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,030	R\$ 21.000,000
2	70235	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,180	R\$ 3.600,000
3	70233	ACIDO FOLICO 400MCG + DEXTRO-ALFATOCOFEROL 10MG	CAPSULA	30.000	R\$ 0,780	R\$ 23.400,000
4	70236	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,030	R\$ 2.250,000
5	70237	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,400	R\$ 2.000,000
6	70238	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML - 10ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,100	R\$ 5.500,000
7	70239	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,000
8	70240	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,130	R\$ 6.500,000
9	57871	ALOPURINOL 300 MG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,240	R\$ 7.200,000
10	70241	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,590	R\$ 5.180,000
11	70242	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,830	R\$ 14.150,000
12	70244	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,400	R\$ 12.000,000
13	23607	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	80.000	R\$ 0,240	R\$ 19.200,000
14	70245	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 2,210	R\$ 110.500,000
15	70246	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,470	R\$ 17.350,000
16	70247	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 250MG + 62,5MG/5ML	MILILITRO	150.000	R\$ 0,247	R\$ 37.050,000
17	70248	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,410	R\$ 61.500,000
18	70249	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
19	70250	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,050	R\$ 2.500,000
20	70251	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,760	R\$ 22.800,000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

2 | 16

21	70252	AZITROMICINA SUSP. 600MG/15ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,330	R\$ 18.990,000
22	70253	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,720	R\$ 21.600,000
23	70254	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL AQ 50MCG	DOSE	700.000	R\$ 0,116	R\$ 81.200,000
24	70257	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
25	70258	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,180	R\$ 18.000,000
26	70259	CARBONATO DE CALCIO 1250MG – EQUIVALENTE A 500MG DE Ca	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,540	R\$ 108.000,000
27	70260	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,080	R\$ 8.000,000
28	70261	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,090	R\$ 9.000,000
29	70262	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,070	R\$ 7.000,000
30	70263	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 10,500	R\$ 21.000,000
31	70264	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,590	R\$ 59.000,000
32	70265	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,250	R\$ 2.500,000
33	71502	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G.	TUBO	3.000	R\$ 2,820	R\$ 8.460,000
34	70267	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,070	R\$ 14.000,000
35	70268	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,240	R\$ 84.000,000
36	70269	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,260	R\$ 7.800,000
37	70270	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,570	R\$ 4.710,000
38	70271	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,090	R\$ 3.270,000
39	70272	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,370	R\$ 29.600,000
40	70273	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,240	R\$ 480,000
41	70274	CLORETO POTÁSSIO 600MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,740	R\$ 14.800,000
42	70275	CLORHEXIDINA, DIGLUCONATO 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA 250ML	FRASCO	500	R\$ 15,630	R\$ 7.815,000
43	71497	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G.	TUBO	5.000	R\$ 1,510	R\$ 7.550,000
44	70279	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,050	R\$ 5.000,000
45	70280	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,170	R\$ 13.600,000
46	70281	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,120	R\$ 36.000,000
47	70282	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	3.000	R\$ 1,940	R\$ 5.820,000
48	70283	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,080	R\$ 5.600,000
49	70284	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,670	R\$ 6.700,000
50	70285	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
51	70286	ERITROMICINA, ESTOLATO 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	500	R\$ 8,040	R\$ 4.020,000
52	70287	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,250	R\$ 25.000,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/pcf32ce756efaf





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

3 | 16

53	70288	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,690	R\$ 11.070,000
54	70289	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,170	R\$ 8.500,000
55	70290	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,500	R\$ 25.000,000
56	70291	ETONOGESTREL 68MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO	UNIDADE	300	R\$ 472,970	R\$ 141.891,000
57	70293	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,210	R\$ 10.500,000
58	70294	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,420	R\$ 6.300,000
59	70295	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,870	R\$ 5.610,000
60	70296	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	ENVELOPE	500	R\$ 38,740	R\$ 19.370,000
61	70297	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,050	R\$ 2.500,000
62	70298	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
63	70299	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,020	R\$ 1.000,000
64	71506	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO 1% CREME 15G.	TUBO	1.000	R\$ 6,930	R\$ 6.930,000
65	70301	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,520	R\$ 17.600,000
66	70303	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,210	R\$ 11.050,000
67	70304	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,140	R\$ 42.000,000
68	70306	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,320	R\$ 1.320,000
69	70308	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,240	R\$ 36.000,000
70	70310	ISOSSORBIDA DINITRATO SL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,000
71	70312	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,170	R\$ 25.500,000
72	70314	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	10.000	R\$ 0,800	R\$ 8.000,000
73	70316	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,240	R\$ 1.200,000
74	71507	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML.	FRASCO	500	R\$ 4,900	R\$ 2.450,000
75	70320	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,950	R\$ 9.500,000
76	14291	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 2,170	R\$ 130.200,000
77	14293	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,530	R\$ 7.950,000
78	70321	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,670	R\$ 10.050,000
79	70322	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINI-LESTRADIOL 0,03MG C/ 21CP	BLISTER	2.000	R\$ 1,370	R\$ 2.740,000
80	70323	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,180	R\$ 45.000,000
81	70324	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,160	R\$ 40.000,000
82	70325	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,130	R\$ 32.500,000
83	70326	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML	FRASCO	50	R\$ 38,060	R\$ 1.903,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pc3f32ce756efaf>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
4 | 16

84	71509	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GEL 30G.	TUBO	1.200	R\$ 4,300	R\$ 5.160,000
85	70328	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,060	R\$ 6.000,000
86	70329	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 3,050	R\$ 9.150,000
87	70330	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,040	R\$ 2.000,000
88	70331	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,310	R\$ 1.550,000
89	70332	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,120	R\$ 3.180,000
90	70333	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,110	R\$ 5.500,000
91	70334	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,120	R\$ 6.000,000
92	70335	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,430	R\$ 21.500,000
93	70336	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,790	R\$ 39.500,000
94	70337	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,050	R\$ 2.500,000
95	70338	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL. GOTAS 10ML	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,620	R\$ 1.620,000
96	70339	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,210	R\$ 10.500,000
97	70340	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,370	R\$ 74.000,000
98	70343	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,420	R\$ 33.600,000
99	71512	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADOR.	TUBO	1.500	R\$ 5,210	R\$ 7.815,000
100	70345	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,180	R\$ 2.700,000
101	70346	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,330	R\$ 6.600,000
102	71514	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO 30G.	TUBO	2.000	R\$ 6,440	R\$ 12.880,000
103	71516	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR.	TUBO	2.000	R\$ 7,440	R\$ 14.880,000
104	71518	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G.	TUBO	5.000	R\$ 1,980	R\$ 9.900,000
105	70353	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,160	R\$ 11.200,000
106	70355	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,170	R\$ 10.200,000
107	70357	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,070	R\$ 10.500,000
108	70359	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPEN-SÃO ORAL 50ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,800	R\$ 4.800,000
109	71519	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR.	TUBO	1.500	R\$ 5,890	R\$ 8.835,000
110	70361	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	25.000	R\$ 0,260	R\$ 6.500,000
111	70364	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,780	R\$ 23.400,000
112	70366	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,210	R\$ 6.420,000
113	70367	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1.500.000	R\$ 0,050	R\$ 75.000,000
114	70368	ONDANSETRONA, CLORIDRATO ORODISPERSÍVEL 4MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,260	R\$ 6.500,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/cpc3f32ce756efaf





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
5 | 16

115	1121	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	4.000	R\$ 1,400	R\$ 5.600,000
116	70371	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,070	R\$ 35.000,000
117	34043	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,120	R\$ 180,000
118	70373	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,390	R\$ 7.170,000
119	70378	PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,520	R\$ 41.600,000
120	70381	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,080	R\$ 160,000
121	70383	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. 60ML	FRASCO	4.000	R\$ 3,770	R\$ 15.080,000
122	70385	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,160	R\$ 16.000,000
123	70386	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,100	R\$ 5.000,000
124	71536	PROMETAZINA 20MG/G CREME 30G.	TUBO	1.000	R\$ 4,560	R\$ 4.560,000
125	70389	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,120	R\$ 3.600,000
126	70390	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
127	70392	RETINOL 50.000UI/ML + COLECAL-CIFEROL 10.000UI/ML GOTAS 10ML	FRASCO	2.500	R\$ 5,080	R\$ 12.700,000
128	70393	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCO	750	R\$ 4,440	R\$ 3.330,000
129	71524	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ.	ENVELOPE	5.000	R\$ 0,880	R\$ 4.400,000
130	70397	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,060	R\$ 6.000,000
131	70398	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,490	R\$ 7.450,000
132	71525	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CRE-ME 50G.	TUBO	3.000	R\$ 5,120	R\$ 15.360,000
133	70400	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRI-METOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,190	R\$ 7.600,000
134	70401	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRI-METOPRIMA 8MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,670	R\$ 5.505,000
135	70403	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRI-METOPRIMA 160MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,470	R\$ 9.400,000
136	70404	SULFATO FERROSO 25MG/ML FEII - SUSP. 30ML	FRASCO	2.000	R\$ 0,950	R\$ 1.900,000
137	70406	SULFATO FERROSO 124MG EQIVALENTE A 40MG FEII	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,040	R\$ 8.000,000
138	71527	TRIACINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE 10G.	TUBO	600	R\$ 3,210	R\$ 1.926,000
139	70409	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,130	R\$ 6.500,000
140	71526	VASELINA POMADA 30G.	TUBO	1.000	R\$ 12,200	R\$ 12.200,000
141	70413	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,290	R\$ 29.000,000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo

Técnico Preliminar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
6 | 16

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133, de 11 de agosto de 2023.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marca(s), característica(s) ou modelo(s), uma vez que as descrições já definem todas as suas características essenciais.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
7 | 16

- 4.5. Possuir compatibilidade com o descriptivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;
- 4.6. Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
- 4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa (s) do site da Anvisa;
- 4.9. Possuir Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
- 4.10. Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;
- 4.11. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação ou aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso;
- 4.12. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anterior no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;
- 4.13. Em caso de cópia do DOU, essa deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;
- 4.14. Os produtos importados, quando for o caso, também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) Ordem de Compra, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Farmácia Municipal de Osório/RS**  
Endereço: Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro, Osório/RS  
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.  
Fone:(51) 3601.3371.  
Responsável pelo recebimento: **Vinicius Trevisan Schmitt**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
8 | 16

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS;

5.5. A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;

5.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas farmacêuticas que venham a participar do certame;

5.7. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, quantidade, etc. Não serão aceitos produtos classificados como suplemento alimentar.

5.8. São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;

5.9. A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
9 | 16

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Gestão do Contrato**

6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

#### **Fiscalização**

6.7. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de Portaria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do edital, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

Fiscal titular: Fernanda Rodrigues Salazar, matrícula 6524-1;

Fiscal suplente: Vinícius Trevisan Schmidt, matrícula 5948-1.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc3f32ce756efaf>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
10 | 16

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
11 | 16

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
12 | 16

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
13 | 16

8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
  - 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 8.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
  - 8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
14 | 16

- 8.9.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.9.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.9.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.9.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.10.1 Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- 8.10.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 8.10.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.
- 8.10.4 Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- 8.10.5 Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 133/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
15 | 16

- 8.10.6 Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.
- 8.10.7 Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.
- 8.10.8 Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.
- 8.10.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.
- 8.10.10 Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.10.11 Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.
- 8.10.12 Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.
- 8.10.13 Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Farmácia Municipal, Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro - Osório.
- 8.10.14 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.
- 8.10.15 A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.
- 8.10.16 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.
- 8.10.17 Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.
- 8.10.18 Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
- 8.10.19 Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
16 | 16

administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.394.240,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 26 de fevereiro de 2025.

Farm. Vinícius Trevisan Schmidt  
Coordenador da Assistência Farmacêutica  
Matr. 5948-1

